Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

Valdeci Torres

ESCRITURARIA

LEI Nº 506/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre denominação de - Rua e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a dar o nome de TEREZA NEVES DE SENA SANTOS a uma das avenidas, já projetada, no Loteamento Maria Cristina;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições- em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 10 de julho de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.